



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

P. M. B. P.
PROC. Nº 17197/2024
FOLHA Nº 09
Visto Camila DLCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização no comitê, alojamento da arbitragem e praças esportivas pelo período de 10 (dez) dias do evento, sendo do dia 18 ao dia 27 de julho. A equipe disponibilizada deverá ser composta por 14 serventes de limpeza;
- 1.2. A equipe trabalhará por 8 horas diárias, das 8h00 às 17h00. (Podendo ser alterado o horário, conforme as necessidades da Contratante, respeitando a carga horária diária);
- 1.3 Nos custos do orçamento já deverão estar inclusos os custos de equipamento de EPIs, uniformes, transporte, alimentação e hospedagem de pessoal, se for o caso.
- 1.4 Os Serviços serão executados por serventes de limpeza diariamente, nos locais e afazeres como segue:

ALOJAMENTO DOS ARBITROS:

- Varrer os corredores e áreas comuns;
- Passar pano nos corredores e áreas comuns;
- Lavar os banheiros;
- Recolher os lixos;
- Nas salas que servirão de quartos, somente quando o Supervisor de Alojamento solicitar: varrer, passar pano e recolher o lixo.

COMITÊ DIRIGENTE:

- Varrer os corredores, salas e áreas comuns;
- Passar pano nos corredores, salas e áreas comuns;
- Lavar os banheiros;
- Recolher os lixos;

PRAÇAS ESPORTIVAS:

- Varrer as arquibancadas e áreas comuns;
- Passar pano na quadra;
- Lavar os banheiros;
- Recolher os lixos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

LOCAIS, DATAS e QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS:

LOCAIS	18/7	19/7	20/7	21/7	22/7	23/7	24/7	25/7	26/7	27/7
ALOJAMENTO DOS ARBITROS	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
COMITÊ DIRIGENTE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PRAÇAS ESPORTIVAS										
Clube de Campo Bragança - Ginásio V/B/J	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Clube de R. Bandeirantes - Ginásio (Futsal) e Cancha de Bocha	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Salão da Igreja Santa Terezinha Dama/Xadrez	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Colégio das Madres - Ginásio Basq/Volei	2	2	2	2	2	1	1	2	2	2
CBAAt - Atletismo						2	2			
Piscina Municipal M ^a Astrid Dubard Natação			2	2						
FATC - GA						1	1			
Colégio Porto - Ginásio GR						1	1	1		
Nipo Brasileira - Tennis Mesa					1	1	1	1	1	1
Colégio Adventista Badminton	2	2	2	1	1			1	1	1
GM Lourenção (Basq/Volei/Futsal/Hand) Ginásio e quadra coberta	2	2		1	2			1	2	2
TOTAL DE SERVENTES POR DIA	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14

OBS.: As datas, locais e quantidades de profissionais, poderão ser remanejados de acordo com as necessidades da Contratante.

1.5 A Contratante fornecerá os materiais de limpeza necessário para execução dos serviços.

1.6 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como 'serviço comum'.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Informo que o objeto solicitado é necessário para realização da limpeza do alojamento da arbitragem, comitê dirigente e praças esportivas durante a realização dos 66º Jogos Regionais da 4ª Região, que acontecerá no período de 17 a 27 de julho de 2024 em Bragança Paulista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

P. M. B. P.
PROC. Nº 14197/2024
FOLHA Nº 10
Visto Camila DLCA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente termo de referência, como já informado, tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com fornecimento de mão de obra de 14 (quatorze) serventes de limpeza, durante 8 horas diárias cada, durante a realização dos 66º Jogos Regionais.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.2. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3. A Contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.5. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários (EPIs: Luvas, Máscara, Botas antiderrapantes, Aventais, Óculos de Proteção e Placas de Sinalização), para a execução dos serviços, em bom estado de utilização;
- 4.6. A empresa deverá se responsabilizar pela reposição dos EPIs quando necessário, ou quando solicitado pela Contratante;
- 4.7. A Contratada deverá manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pela contratante, quando for o caso;
- 4.8. Requisitos mínimos de conduta para todos os profissionais indicados pela contratada:
 - a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pelo supervisor;
 - b) Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;
 - c) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
 - d) Tratar todos com urbanidade;
 - e) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - f) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da contratante, providenciando para que sejam encaminhados à segurança ou ao seu superior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

- g) Receber /passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- h) Manter cabelos presos;
- i) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), aseado(a), e com unhas aparadas;
- j) Zelar pela preservação do patrimônio da contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.

4.9. Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante (empresa que participa da licitação), demonstrando que a mesma tenha experiência anterior, ou seja, tenha executado ou esteja executando serviços objeto deste edital ou serviços similares ou equivalentes.

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O início da execução do objeto ocorrerá a partir do dia 18/07/24 e será realizado até o dia 27/07/24.

4.2 Antes do início da execução do objeto o representante da contratada se reunirá com o responsável da contratante para uma reunião.

4.3 No primeiro dia os profissionais deverão se apresentar no local e horário designado pela Contratante, uniformizados e com os EPIs.

4.4 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e Legislações pertinentes ao ramo de atividade de serviços.

5 GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Tiago Cerqueira Vidiri - Assessor Jurídico, e a fiscalização a cargo do servidor Rodrigo Alexandre Lopes Mendes – Chefe da Divisão de Esportes.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

6.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

6.1.1 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.2 Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

P. M. B. P.
PROC. Nº 14194/2024
FOLHA Nº 11
Visto Camila DLCA

6.2 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Forma e critério da seleção do fornecedor será pelo menor preço global;

8.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas abaixo:

1º Menor Preço global;

9 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 - O custo médio estimado da contratação total, será de acordo com o mapa de preços anexo ao processo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: **FICHA: 1137 16.01.00.27.812.0034.2159.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

Bragança Paulista, 22 de Maio de 2024.

Valdemir Pinto

Florivaldo José da Silva Leme
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

10-10-1941
11-10-1941
12-10-1941